



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 23 de março de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1321

Atualização dos dados da COVID-19



Preservação do Patrimônio Histórico

Nesta semana, o Presidente da Fundação Mário Peixoto (FMP), Jefferson Dias, esteve reunido com a historiadora Miriam Bondim, e o pároco de Mangaratiba, Padre Antônio Celso, para falar sobre a conservação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Guia. Durante o encontro eles abordaram assuntos relativos a manutenção do espaço e preservação da estrutura da igreja. Foi acordado que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) será acionado para auxiliar na restauração do telhado, que encontra-se danificado. “Como temos uma série de restrições para fazer manutenção em Patrimônios Históricos, vamos solicitar ao IPHAN que envie ao município uma equipe técnica para vistoriar o teto da igreja e nos orientar de que forma podemos atuar para acabar de vez com as goteiras na sacristia e também, dar fim a algumas vegetações que crescem pelo telhado”, explicou o Presidente da Fundação. Participou da reunião, Luciano Heffner, assessor de pesquisas históricas da FMP.



EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jefferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Mario Gomes de Amorim Filho

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Jaime Angelo Nonato Fusco

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jefferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.449 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar, alterando o orçamento vigente no valor de R\$ 1.600.059,45 (Um milhão, seiscentos mil, cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com quadro abaixo:

	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
1	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.30.00	129	R\$ 276.097,32
3	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.32.00	129	R\$ 130.000,00
6	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.39.00	129	R\$ 230.000,00
12	07.01.01.08.244.0125.2039	4.4.90.52.00	129	R\$ 214.808,76
58	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.30.00	142	R\$ 60.000,00
59	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.39.00	142	R\$ 59.209,44
60	07.01.01.08.244.0125.2039	4.4.90.52.00	142	R\$ 17.089,78
11	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.92.00	156	R\$ 18.951,00
2	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.30.00	156	R\$ 50.000,00
7	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.39.00	156	R\$ 78.644,20
13	07.01.01.08.244.0125.2039	4.4.90.52.00	156	R\$ 29.949,81
15	07.01.01.08.244.0125.2048	3.3.90.30.00	142	R\$ 14,56
61	07.01.01.08.244.0125.2048	3.3.90.30.00	156	R\$ 100.000,00
62	07.01.01.08.244.0125.2048	3.3.90.39.00	156	R\$ 50.000,00
63	07.01.01.08.244.0125.2048	4.4.90.52.00	156	R\$ 97.506,27
64	07.01.01.08.244.0125.2056	3.3.90.30.00	156	R\$ 50.000,00
39	07.01.01.08.244.0125.2078	3.3.90.30.00	142	R\$ 49.000,00
49	07.01.01.08.244.0125.2078	4.4.90.52.00	142	R\$ 49.066,90
38	07.01.01.08.244.0125.2078	3.3.90.30.00	129	R\$ 10.000,00
44	07.01.01.08.244.0125.2078	3.3.90.39.00	129	R\$ 8.000,00
48	07.01.01.08.244.0125.2078	4.4.90.52.00	129	R\$ 21.721,41
TOTAL				R\$ 1.600.059,45

Art.2º. - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº 1.327 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º. - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, Agência do Banco do Brasil c/c nº 3836/17.138-7, 3836/17.140-9, 3836/17.139-5, 3836/17.141-7, 3836/17.142-5, 3836/18.537-X, 3836/17.145-X, 3836/20.530-3, e do Bradesco nº 0886/14105-4 e 0886/14109-7.

Art.4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 10 de março de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e formais, em que confere o inciso II do art. 101. da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação Mundial como Pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de Estados, Municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do Vírus, e a importância do Estado Brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulneráveis e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando, a portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o crescimento de infecção pelo COVID-19, e a necessidade do Município de Mangaratiba de elevar sua organização de controle e prevenção no avanço da contaminação pelo coronavírus – COVID-19.

Considerando que está fundamentado a importância do tratamento precoce no combate ao avanço da contaminação pelo coronavírus – COVID-19, visto que os níveis de infectividade estão alarmantes em todo território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO TÉCNICO** de prevenção ao cuidado com a saúde da população do Município de Mangaratiba no controle da Pandemia do COVID-19., objetivando discutir, debater assuntos para organizar o controle e prevenção no avanço da contaminação pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - O GRUPO TÉCNICO, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, ATA de suas reuniões bem como Relatórios com diretrizes de prevenção da elevação da contaminação do COVID-19, assim como também discutir, aprovar e inserir um Programa Profilático.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica composto o GRUPO TÉCNICO, pelos seguintes Servidores:

- ALAN CAMPOS LOUZADA (Médico) Mat. 68908;
- IBRAHIM SAAD KALAOUN (Médico), Mat. 72839;
- ANDRÉ LINS DE ALMEIDA, (Médico) Mat. 69404;
- JOSÉ MONTEIRO DA SILVA FILHO, (Médico) Mat. 74804;

Sandra Castela Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mangaratiba - RJ
CRA-RJ 3355393-9



**Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde**

- ALCEBIADES JOSÉ SOARES POLIDO, (Médico) Mat. 70659;
- SÔNIA REGINA SILVA CARVALHO, (Médica) Mat. 68946;
- ANDERSON CALAZANS PORTUGAL, (Fisioterapeuta) Mat. 73721;
- FLAVIANE FARIA DOS SANTOS, (Enfermeira) Mat. 74364
- ROSANA DE LARA CASTRO, (Farmacêutica) Mat. 74372.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Mangaratiba, 19 de março de 2021.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 70300

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal